



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
*Adm. 2025/2028*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**

<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>940/2026</b>
<b>INTERESSADOS:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL – SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
<b>DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:</b>	<b>DATA: 15/05/2026 HORA: 14:00 (horário de Brasília-DF)</b>
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PANIFICADOS, LATICÍNIOS E FRIOS, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.
<b>MODALIDADE / CRITÉRIO:</b>	PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Sede da Prefeitura Municipal – Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555, Jardim Sol de Verão, CEP 75.160-000, Campo Limpo de Goiás – GO
<b>REGIME DE FORNECIMENTO:</b>	EVENTUAL E PARCELADO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
<b>PREGOEIRA:</b>	VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
<b>AMPARO LEGAL:</b>	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2025 e Decreto Municipal de Regionalização nº 104/2025
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	R\$ 1.215.063,90 (um milhão, duzentos e quinze mil, sessenta e três reais e noventa centavos)

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <https://campolimpodegoias.go.gov.br/>.  
Esclarecimentos: Departamento de Licitações, Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555, Campo Limpo de Goiás – GO, horário 08h–12h / 14h–17h, até o 3º dia útil anterior à sessão. E-mail: [licitacaopmcl@outlook.com](mailto:licitacaopmcl@outlook.com)

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
*Adm. 2025/2028*

**CAPÍTULO I – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por Item, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento de panificados, laticínios e frios, visando ao atendimento das necessidades do poder executivo, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Limpo de Goiás, conforme Termo de Referência nº 002/2026 e demais Anexos.

**1.2.** Esta licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2025, Decreto Municipal de Regionalização nº 104/2025, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

**1.3.** A Pregoeira e equipe de apoio foram designadas pelo Decreto Municipal nº 028/2025.

**1.4.** A adoção da forma presencial encontra amparo no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza expressamente a realização de pregão presencial pelos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. O Município de Campo Limpo de Goiás enquadra-se nessa hipótese legal, tendo registrado população de 8.081 (oito mil e oitenta e um) habitantes segundo o Censo Demográfico 2022, realizado pelo IBGE, publicado no Diário Oficial da União em 28 de junho de 2023, com estimativa atualizada para 8.579 (oito mil quinhentos e setenta e nove) habitantes em 2025. A opção pela modalidade presencial justifica-se ainda pela infraestrutura de tecnologia da informação em consolidação no Município, garantia de transparência e maior controle social.

**1.5.** Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues no Setor de Licitações até o início da sessão pública, na sede do Município.

**1.6.** O presente Edital submete-se ao disposto nos arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando tratamento diferenciado às ME/EPP.

**1.7.** A presente despesa está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 deste Município.

**1.8. Quantitativos estimados e valores de referência:**

Item	Descrição	Medida	Qtd total fundos	Valor unt	Valor total Estimado
1	Biscoito de queijo assado (30 gramas) - assado no dia, apresentando consistência firme e crocante.	Kg	900	R\$ 53,32	R\$ 47.988,00
2	Bolinha de queijo frita (30 gramas) cento (100 unidades) - frita no dia sem excessos de óleo com aparência frime e crocante.	Und	215	R\$ 132,96	R\$ 28.586,40

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
*Adm. 2025/2028*

3	Bolo assado - sem recheio, sabor cenoura e cobertura de chocolate - assado regular, sem rachaduras, consistência homogênea e fresca sem vestígios de massa assada elástica ou dura, cobertura fresca feita com chocolate ao leite tipo nobre.	Kg	335	R\$ 47,00	R\$ 15.745,00
4	Bolo assado - sem recheio, sabor chocolate e cobertura de chocolate - assado regular, sem rachaduras, consistência homogênea e fresca sem vestígios de massa assada elástica ou dura, cobertura fresca feita com chocolate ao leite tipo nobre.	Kg	345	R\$ 49,37	R\$ 17.032,65
5	Bolo assado - sem recheio, sabor formigueiro e sem cobertura - assado regular, sem rachaduras, consistência homogênea e fresca sem vestígios de massa assada elástica ou dura.	Kg	295	R\$ 50,20	R\$ 14.809,00
6	Bolo assado - sem recheio, sabor fubá e sem cobertura - assado regular, sem rachaduras, consistência homogênea e fresca sem vestígios de massa assada	Kg	270	R\$ 46,57	R\$ 270,00

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
*Adm. 2025/2028*

	elástica ou dura.				
7	Broa doce assada (45 gramas) - assado no dia, apresentando consistência macia	Kg	265	R\$ 54,02	R\$ 14.315,30
8	Broa salgada assada (45 gramas) - assado no dia, apresentando consistência macia	Kg	265	R\$ 55,78	R\$ 14.781,70
9	Cachorro quente (mini) - (30 gramas)-cento (100 unds) - assado no dia, sem vestígios de queimaduras ou torrões, apresentando textura lisa e consistência macia	Und	210	R\$ 129,17	R\$ 27.125,70
10	Coxinha frita (mini) - (30 gramas)-cento (100 unds) -frita no dia sem excessos de óleo com aparência frime e crocante.	Und	205	R\$ 130,85	R\$ 26.824,25
11	Enroladinho de queijo assado (30 gramas) - assado no dia, apresentando consistência macia, recheio de queijo fresco sem vestígios de azedume ou amargor	Kg	330	R\$ 64,35	R\$ 21.235,50
12	Enroladinho de salsicha assado (30 gramas) - assado no dia, apresentando consistência macia, recheio de salsicha sem vestígios de azedume ou amargor	Kg	245	R\$ 62,40	R\$ 15.288,00

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
*Adm. 2025/2028*

13	Inhoque doce assado - assado no dia, apresentando consistência macia, recheio de queijo fresco sem vestígios de azedume ou amargor	Kg	390	R\$ 45,50	R\$ 17.745,00
14	logurte - sabor artificial de morango (pote 170 gr) - dentro da validade, com cheiro e textura típicas do produto.	Und	5260	R\$ 8,76	R\$ 46.077,60
15	logurte - sabor artificial de coco (pote 170 gr) - dentro da validade, com cheiro e textura típicas do produto.	Und	4260	R\$ 8,83	R\$ 37.615,80
16	logurte - sabor artificial de coco (pacote 1000 gr/ 1 litro) - dentro da validade, com cheiro e textura típicas do produto.	Und	1145	R\$ 16,50	R\$ 18.892,50
17	logurte - sabor artificial de morango (pacote de 1000 gr/litro) - dentro da validade, com cheiro e textura típicas do produto.	Und	1430	R\$ 16,50	R\$ 23.595,00
18	Leite integral (caixa 1 litro) - dentro da validade, com cheiro e textura típicas do produto.	Und	9100	R\$ 11,59	R\$ 105.469,00
19	Mortadela fatiada - tipo: bologna defumada; dentro da validade, com cheiro e textura típicas do produto.	Kg	290	R\$ 39,68	R\$ 11.507,20
20	Mussarela fatiada - dentro da validade, com cheiro e textura	Kg	1255	R\$ 63,83	R\$ 80.106,65

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
*Adm. 2025/2028*

	tipicas do produto.				
21	Pão de batata assado ( 40 gramas) - assado no dia, sem vestígios de queimaduras ou torrões, apresentando textura lisa e consistência macia	Kg	940	R\$ 50,42	R\$ 47.394,80
22	Pão de cachorro quente (pacote de 500g com 10 unidades) - sem vestígios de queimaduras ou torrões, apresentando textura lisa e consistência macia, devidamente embalado conforme leis sanitárias, dentro da validade	Und	4200	R\$ 25,25	R\$ 106.050,00
23	Pão de queijo assado (30 gramas) - assado no dia, apresentando consistência firme e crocante.	Kg	855	R\$ 45,00	R\$ 38.475,00
24	Pão francês assado (70 gramas) - assado no dia, apresentando consistência firme e crocante.	Kg	3600	R\$ 28,58	R\$ 102.888,00
25	Pão mandi assado (70 gramas) - assado no dia, sem vestígios de queimaduras ou torrões, apresentando textura lisa e consistência macia	Kg	1100	R\$ 41,55	R\$ 45.705,00

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
*Adm. 2025/2028*

26	Pastel (mini) frito recheado com carne (30 gramas) - cento (100 unds) - frito no dia sem excessos de óleo com aparência firme e crocante e recheio fresco sem vestígios de azedume ou amargor.	Und	70	R\$ 102,09	R\$ 7.146,30
27	Peta de polvilho assado (tamanho uniforme ou padrão) - assada no dia, apresentando textura firme e consistência crocante.	Kg	110	R\$ 51,50	R\$ 5.665,00
28	Presunto fatiado - dentro da validade, com cheiro e textura típicas do produto.	Kg	1215	R\$ 48,19	R\$ 58.550,85
29	Quibe (mini) assado com recheio de queijo (30 gramas) - cento (100 unds) - frito no dia sem excessos de óleo com aparência firme e crocante e recheio fresco sem vestígios de azedume ou amargor.	Und	165	R\$ 129,38	R\$ 21.347,70
30	Risole (mini) frito recheado com frango (30 gramas) - cento (100 unds) - frito no dia sem excessos de óleo com aparência firme e crocante e recheio fresco sem vestígios de azedume ou amargor.	Und	190	R\$ 127,04	R\$ 24.137,60
31	Rosca doce assada com cobertura de leite condensado e coco ralado (40 gramas) - assada no dia, com sabor	Kg	1200	R\$ 43,68	R\$ 52.416,00

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS  
*Adm. 2025/2028*

	característico, cobertura fresca sem vestígios de azedume.				
32	Sanduíche natural (pão de batata, patê de frango, tomate e alface)	Und	7500	R\$ 9,63	R\$ 72.225,00
33	Sanduíche natural (pão de batata, presunto, mussarela, maionese, tomate e alface)	Und	3550	R\$ 10,07	R\$ 35.748,50

**Valor Total estimado R\$ 1.215.063,90 (um milhão e duzentos e quinze mil e sessenta e três reais e noventa centavos).**

*\* Quantitativos estimativos, sem obrigação de contratação integral. Valores apurados em pesquisa de mercado constante dos autos.*

## **CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar **EXCLUSIVAMENTE** empresas REGIONAIS/LOCAIS, conforme Decreto Municipal nº 104/2025, especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, que satisfaçam todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.3.** A participação implica aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e legislação aplicável.

**2.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, publicação em órgão oficial ou cópia simples legível, ressalvado o direito da Pregoeira de solicitar o original.

### **2.5. É vedada a participação de:**

- Empresa em concordata, recuperação judicial/extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação;
- Empresa declarada inidônea ou suspensa de participar de licitações com a Administração Pública;
- Dirigente, sócio ou responsável que seja servidor do Município de Campo Limpo de Goiás;
- Empresa que incorra nas hipóteses vedadas pelo art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- Pessoa física ou jurídica condenada, com trânsito em julgado, por trabalho infantil, condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes.

## **CAPÍTULO III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para o credenciamento, os documentos a seguir deverão ser entregues FORA dos envelopes, como primeiro ato da sessão:

- a) Representante legal: estatuto, contrato social ou instrumento registrado na Junta Comercial, com poderes expressos, acompanhado de documento oficial com foto;
- b) Procurador: procuração pública ou particular (assinatura eletrônica ou firma reconhecida) com poderes para lances, negociação, recursos e demais atos do certame, mais documentos da alínea "a";

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
*Adm. 2025/2028*

- c) Declaração de Pleno Conhecimento do Edital (Anexo V);
- d) Termo de Credenciamento ou Procuração (Anexo I);
- e) ME/EPP: certidão simplificada da Junta Comercial ou declaração de enquadramento nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006.

**3.2.** Será admitido apenas 01 (um) representante por licitante, representando apenas uma empresa.

**3.3.** A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará na exclusão do licitante, salvo autorização da Pregoeira.

**3.4.** A falta dos documentos de credenciamento impede a manifestação nas fases seguintes, mas não exclui a empresa da licitação.

#### **CAPÍTULO IV – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

**4.1.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada no Envelope nº 01, fechado e lacrado, identificado com: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO – Razão Social e CNPJ.

##### **4.2. Habilitação Jurídica:**

- Registro comercial (empresa individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

##### **4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo INSS (Portaria MF nº 358/2014);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (domicílio ou sede);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Tribunal Superior do Trabalho).

##### **4.4. Qualificação Técnica:**

- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pelo órgão sanitário competente (municipal ou estadual), em validade, autorizando a fabricação, distribuição ou comercialização de produtos alimentícios;
- Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de produtos de panificação compatíveis com o objeto.

##### **4.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias, para as certidões que não tenha validade própria.

##### **4.6. Declarações Obrigatórias (conforme Anexos):**

- Declaração de não utilização de trabalho de menores (Anexo III);
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (Anexo IV);

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
*Adm. 2025/2028*

- Declaração de não contratação de servidores municipais (Anexo V).

**4.7.** As ME e EPP terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização das certidões fiscais irregulares, nos termos do art. 43 da LC nº 123/2006.

**4.8.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, cópia simples legível ou com assinatura eletrônica qualificada, ressalvado o direito da Pregoeira de exigir o original.

### **CAPÍTULO V – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada no Envelope nº 02, fechado e lacrado, identificado com: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – Razão Social e CNPJ.

**5.2.** A proposta, redigida em português sem rasuras, datada e assinada pelo representante legal, deverá conter:

- Razão social, CNPJ e endereço completo;
- Preço unitário por item (em R\$, com até 2 casas decimais), incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, transporte, embalagem e demais despesas;
- Valor total por item e valor total global da proposta;
- Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura;
- Prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- Declaração de que os preços contemplam todos os custos necessários ao fornecimento do objeto.

**5.3.** Não serão admitidas propostas com preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente inexequíveis.

**5.4.** O critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR ITEM, verificado item a item conforme tabela constante do Capítulo I.

### **CAPÍTULO VI – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**6.1.** Na data, horário e local indicados neste Edital, a Pregoeira dará início à sessão com o credenciamento dos representantes.

**6.2.** Após o credenciamento, a Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO. Declarados os habilitados, serão abertos os Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

**6.3.** Serão classificados para lances verbais o licitante de menor preço por item e os demais com preços até 10% superiores ao menor ofertado. Não havendo pelo menos 3 classificados nessa condição, as 3 melhores propostas serão selecionadas independentemente dos preços.

**6.4.** A fase de lances verbais ocorrerá em rodadas sucessivas, por item, com a Pregoeira convidando os licitantes a apresentarem novos lances de valor inferior ao último menor lance registrado.

**6.5.** Após o encerramento dos lances, a Pregoeira negociará diretamente com o autor do menor preço por item, visando redução adicional.

**6.6.** A sessão será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**6.7.** ME e EPP terão tratamento diferenciado conforme a LC nº 123/2006: empate ficto (dentro de 5% da melhor proposta) assegura preferência e direito de nova oferta de menor valor.

## **CAPÍTULO VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** O critério é o MENOR PREÇO POR ITEM, apurado separadamente para cada um dos 20 (vinte) itens constantes da tabela do Capítulo I.

**7.2.** Serão desclassificadas propostas que não atendam às condições do Edital, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou contenham vícios insanáveis.

**7.3.** Em caso de empate entre propostas, será aplicada a preferência para ME/EPP conforme LC nº 123/2006 e, na sequência, realizado sorteio em ato público, com prévia notificação dos interessados.

## **CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Caberá recurso nas seguintes hipóteses: (a) inabilitação de licitante; (b) desclassificação de proposta; (c) resultado do julgamento.

**8.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, com prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar razões, ficando os demais intimados para contrarrazões em igual prazo.

**8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importa decadência do recurso e adjudicação pelo vencedor.

**8.4.** O acolhimento de recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5.** Os recursos deverão ser protocolizados no Departamento de Licitações ou enviados ao e-mail [licitacaopmcl@outlook.com](mailto:licitacaopmcl@outlook.com), com posterior protocolo físico.

## **CAPÍTULO IX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Inexistindo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor de cada item e encaminhará o processo à autoridade superior para homologação.

**9.2.** Havendo recurso, após decisão final, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o certame.

**9.3.** A homologação não obriga a Administração à formalização do contrato, podendo ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade.

## **CAPÍTULO X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Homologado o resultado, o(s) vencedor(es) ser(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**10.2.** A ARP terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** Não há obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, sendo estes mera expectativa de consumo.

**10.4.** Os preços registrados poderão ser revisados nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas da própria ARP.

**10.5.** O registro do licitante poderá ser cancelado nos casos previstos no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

## **CAPÍTULO XI – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A contratação decorrente da ARP será formalizada por instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a Minuta do Contrato encartada como parte integrante e inseparável deste Edital.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
*Adm. 2025/2028*

**11.2.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO XII – DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos e atesto da nota fiscal/fatura pelo gestor e fiscal do contrato.

**12.2.** O pagamento será realizado por transferência bancária para conta indicada pela contratada.

**12.3.** Fica condicionado à manutenção das condições de habilitação, incluindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

**12.4.** Os preços são fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses contados da proposta. Após, poderá ser aplicado reajuste com base no IPCA ou índice setorial de alimentos.

**CAPÍTULO XIII – DO RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE**

**13.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável para verificação de conformidade com as especificações do Edital e da proposta.

**13.2.** O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo fiscal designado, no prazo de até 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.

**13.3.** Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado na embalagem, com validade mínima correspondente a 70% do prazo total, em embalagens originais, íntegras, em condições higiênico-sanitárias adequadas e transportados em veículo apropriado para alimentos.

**13.4.** Os produtos que não atenderem às especificações serão rejeitados e o fornecedor deverá proceder à substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração.

**CAPÍTULO XIV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**14.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações abaixo, declaradas pelo Departamento de Controle Interno nos autos do processo:

<b>FIC HA</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>PROGRAMAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>
0193	02.09 – Sec. Mun. Educação	12.361.1201.2074 – Manut. Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	101
0200	02.09 – Sec. Mun. Educação	12.365.1201.2075 – Manut. Educação Infantil	3.3.90.30.00	101
0215	02.09 – Sec. Mun. Educação	12.361.1201.2076 – PNAE – Prog. Nac. Alim. Escolar	3.3.90.30.00	107
0092	02.04 – Sec. Mun. Adm. e Finanças	04.122.0402.2021 – Manut. Atividades SEMAF	3.3.90.30.00	100
0178	02.08 – Sec. Mun. Saúde	10.301.1002.2055 – Manut. Atividades da Saúde	3.3.90.30.00	202
0230	02.10 – Sec. Mun. Assistência Social	08.244.0802.2089 – Manut. Atividades SEMAS	3.3.90.30.00	100



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
*Adm. 2025/2028*

14.2. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Recursos conforme indicado em cada ficha.

**CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** O licitante que ensejar retardamento do certame, não mantiver proposta, falhar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude, sujeitar-se-á às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A empresa declarada inidônea ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos.

**CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar documentos complementares, realizar diligências e sanar falhas formais que não comprometam a lisura do certame.

**16.2.** Ficam incorporados a este Edital, como partes integrantes e inseparáveis: o Termo de Referência nº 002/2026, o Estudo Técnico Preliminar nº 002/2026, a Declaração de Dotação Orçamentária, a Pesquisa de Preços de Mercado e a Minuta da Ata de Registro de Preços.

**16.3.** Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável, ouvida a Assessoria Jurídica do Município.

**16.4.** Fica eleito o Foro de Anápolis – GO para dirimir eventuais litígios, com renúncia expressa a qualquer outro.

Campo Limpo de Goiás – GO, 04 de maio de 2026.

---

**VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO**

Pregoeira



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
*Adm. 2025/2028*

**ANEXOS DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 – CAMPO LIMPO DE GOIÁS – GO

**ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere poderes específicos para representá-la na sessão do Pregão Presencial nº 002/2026, podendo formular lances verbais, negociar preços, assinar atas, interpor ou desistir de recursos e praticar todos os atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal / Outorgante – Nome, Cargo, RG, CPF e Carimbo/CNPJ**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
*Adm. 2025/2028*

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Medida	Qtd	Marca	Valor unt	Valor Total
1	Biscoito de queijo assado (30 gramas) - assado no dia, apresentando consistência firme e crocante.	Kg	900			
2	Bolinha de queijo frita (30 gramas) cento (100 unidades) - frita no dia sem excessos de óleo com aparência frim e crocante.	Und	215			
3	Bolo assado - sem recheio, sabor cenoura e cobertura de chocolate - assado regular, sem rachaduras, consistência homogênea e fresca sem vestígios de massa assada elástica ou dura, cobertura fresca feita com chocolate ao leite tipo nobre.	Kg	335			

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
*Adm. 2025/2028*

4	Bolo assado - sem recheio, sabor chocolate e cobertura de chocolate - assado regular, sem rachaduras, consistência homogênea e fresca sem vestígios de massa assada elástica ou dura, cobertura fresca feita com chocolate ao leite tipo nobre.	Kg	345			
5	Bolo assado - sem recheio, sabor formigüeiro e sem cobertura - assado regular, sem rachaduras, consistência homogênea e fresca sem vestígios de massa assada elástica ou dura.	Kg	295			
6	Bolo assado - sem recheio, sabor fubá e sem cobertura - assado regular, sem rachaduras, consistência homogênea e fresca sem vestígios de massa assada elástica ou dura.	Kg	270			
7	Broa doce assada (45 gramas) - assado no dia, apresentando consistência macia	Kg	265			
8	Broa salgada assada (45 gramas) - assado no dia, apresentando consistência macia	Kg	265			
9	Cachorro quente (mini) - (30 gramas)-cento (100 unds) - assado no dia, sem vestígios de queimaduras ou torrões, apresentando textura lisa e consistência macia	Und	210			

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
*Adm. 2025/2028*

10	Coxinha frita (mini) - (30 gramas)- cento (100 unds) -frita no dia sem excessos de óleo com aparência frime e crocante.	Und	205			
11	Enroladinho de queijo assado (30 gramas) - assado no dia, apresentando consistência macia, recheio de queijo fresco sem vestígios de azedume ou amargor	Kg	330			
12	Enroladinho de salsicha assado (30 gramas) - assado no dia, apresentando consistência macia, recheio de salsicha sem vestígios de azedume ou amargor	Kg	245			
13	Inhoque doce assado - assado no dia, apresentando consistência macia, recheio de queijo fresco sem vestígios de azedume ou amargor	Kg	390			
14	logurte - sabor artificial de morango (pote 170 gr) - dentro da validade, com cheiro e textura típicas do produto.	Und	5260			
15	logurte - sabor artificial de coco (pote 170 gr) - dentro da validade, com cheiro e textura típicas do produto.	Und	4260			

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
*Adm. 2025/2028*

16	logurte - sabor artificial de coco (pacote 1000 gr/ 1 litro) - dentro da validade, com cheiro e textura típicas do produto.	Und	1145			
17	logurte - sabor artificial de morango (pacote de 1000 gr/litro) - dentro da validade, com cheiro e textura típicas do produto.	Und	1430			
18	Leite integral (caixa 1 litro) - dentro da validade, com cheiro e textura típicas do produto.	Und	9100			
19	Mortadela fatiada - tipo: bologna defumada; dentro da validade, com cheiro e textura típicas do produto.	Kg	290			
20	Mussarela fatiada - dentro da validade, com cheiro e textura típicas do produto.	Kg	1255			
21	Pão de batata assado ( 40 gramas) - assado no dia, sem vestígios de queimaduras ou torrões, apresentando textura lisa e consistência macia	Kg	940			
22	Pão de cachorro quente (pacote de 500g com 10 unidades) - sem vestígios de queimaduras ou torrões, apresentando textura lisa e consistência macia, devidamente embalado conforme leis sanitárias, dentro da validade	Und	4200			

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
*Adm. 2025/2028*

23	Pão de queijo assado (30 gramas) - assado no dia, apresentando consistência firme e crocante.	Kg	855			
24	Pão francês assado (70 gramas) - assado no dia, apresentando consistência firme e crocante.	Kg	3600			
25	Pão mandi assado (70 gramas) - assado no dia, sem vestígios de queimaduras ou torrões, apresentando textura lisa e consistência macia	Kg	1100			
26	Pastel (mini) frito recheado com carne (30 gramas) - cento (100 unds) - frito no dia sem excessos de óleo com aparência firme e crocante e recheio fresco sem vestígios de azedume ou amargor.	Und	70			
27	Peta de polvilho assado (tamanho uniforme ou padrão) - assada no dia, apresentando textura firme e consistência crocante.	Kg	110			
28	Presunto fatiado - dentro da validade, com cheiro e textura típicas do produto.	Kg	1215			
29	Quibe (mini) assado com recheio de queijo (30 gramas) - cento (100 unds) - frito no dia sem excessos de óleo com aparência firme e crocante e recheio fresco sem vestígios de azedume ou amargor.	Und	165			

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
*Adm. 2025/2028*

30	Risole (mini) frito recheado com frango (30 gramas) - cento (100 unds) - frito no dia sem excessos de óleo com aparência firme e crocante e recheio fresco sem vestígios de azedume ou amargor.	Und	190			
31	Rosca doce assada com cobertura de leite condensado e coco ralado (40 gramas) - assada no dia, com sabor característico, cobertura fresca sem vestígios de azedume.	Kg	1200			
32	Sanduíche natural (pão de batata, patê de frango, tomate e alface)	Und	7500			
33	Sanduíche natural (pão de batata, presunto, mussarela, maionese, tomate e alface)	Und	3550			

Valor total global por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Declaramos que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, transporte, embalagens e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
*Adm. 2025/2028*

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, em conformidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, e que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal – Nome, Cargo, Assinatura e Carimbo**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Presencial nº 002/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal – Nome, Cargo, Assinatura e Carimbo**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal – na qualidade de sócio, administrador, dirigente, empregado ou preposto – qualquer servidor do Município de Campo Limpo de Goiás – GO, em cumprimento ao art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal – Nome, Cargo, Assinatura e Carimbo**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA estar plenamente ciente de todos os termos do Edital do Pregão Presencial nº 002/2026 e do Termo de Referência nº 002/2026, que sua proposta está em plena conformidade com as normas editalícias e que sua documentação e participação observam todos os preceitos legais aplicáveis, estando ciente das sanções cabíveis em caso de irregularidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal – Nome, Cargo, Assinatura e Carimbo**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
*Adm. 2025/2028*

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 | PROCESSO Nº 940/2026

Fornecimento Parcelado de Produtos de Panificação – Registro de Preços

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.651.744/0001-83, com sede na Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555 – Jardim Sol de Verão – CEP: 75.160-000, Campo Limpo de Goiás – GO, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ e os demais secretários interessados.....

**1.2. FORNECEDOR REGISTRADO:** Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**1.3.** A presente Ata de Registro de Preços decorre do Pregão Presencial nº 002/2026, Processo Administrativo nº 940/2026, realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2025, Decreto Municipal de Regionalização nº 104/2025, Decreto Municipal de Registro de Preços e Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento de panificados, laticínios e frios, visando ao atendimento das necessidades do poder executivo, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Limpo de Goiás, conforme Termo de Referência nº 002/2026 e demais Anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, as condições de fornecimento e demais condições são as estabelecidas no Edital e constam da proposta vencedora, que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

**3.2.** Os preços registrados na presente Ata são os seguintes:

ITEM	ESPECIALIDADE / PRODUTO	UNID.	QTDE. MÁX. (ARP)	VR. UNIT. REGISTRADO (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
				R\$ _____	R\$ _____
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ _____ (_____)</b>					

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, nos termos do art. 84, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso para a Administração.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
*Adm. 2025/2028*

**4.2.** Durante o prazo de validade, o Órgão Gerenciador não será obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, desde que não infrinja as normas legais pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** Os produtos registrados serão fornecidos de forma parcelada, conforme demanda do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, com indicação do produto, quantidade, local de entrega e prazo para cumprimento.

**5.2.** O fornecedor registrado obriga-se a entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o não atendimento no prazo convencionado poderá ensejar a convocação dos demais fornecedores registrados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**5.3.** Os quantitativos máximos constantes desta Ata são estimativos, não gerando obrigação de contratação integral.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** O gerenciamento desta Ata caberá ao Departamento de Compras do Município de Campo Limpo de Goiás, que será responsável por: verificar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado; negociar a redução de preços quando necessário; comunicar ao fornecedor registrado qualquer irregularidade observada; e aplicar as sanções administrativas cabíveis.

**6.2.** A fiscalização da execução dos fornecimentos decorrentes desta Ata será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, conforme portaria específica.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata, admitida revisão após esse período com base no IPCA ou índice setorial de alimentos, mediante solicitação fundamentada do fornecedor registrado, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o atesto da nota fiscal/fatura pelo gestor e fiscal do contrato, mediante transferência bancária para conta indicada pelo fornecedor registrado, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O registro de preços poderá ser cancelado, de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, nas seguintes hipóteses: descumprimento pelo fornecedor registrado das condições desta Ata; não aceitação de redução de preço quando este se tornar superior ao de mercado; dissolução, falência, recuperação judicial ou extrajudicial do fornecedor registrado; por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**8.2.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro mediante requerimento fundamentado, sujeitando-se às sanções administrativas previstas nesta Ata e na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor registrado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais, podendo ser aplicadas: advertência, multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, multa compensatória de até 10% sobre o valor total da Ata, impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos, e declaração de inidoneidade em casos graves.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
*Adm. 2025/2028*

**10.1.** Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2026, o Termo de Referência nº 002/2026, a proposta vencedora e demais documentos do Processo Administrativo nº 940/2026.

**10.2.** Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, ouvida a Assessoria Jurídica do Município.

**10.3.** Para registro e validade, a presente Ata deverá ser publicada no Diário Oficial ou órgão de publicidade do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** É eleito o Foro da Comarca de Anápolis – GO para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Limpo de Goiás – GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS  
Adm. 2025/2028

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 | PROCESSO Nº 940/2026

Fornecimento Parcelado de Produtos de Panificação – Registro de Preços

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.651.744/0001-83, com sede na Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555 – Jardim Sol de Verão – CEP: 75.160-000, Campo Limpo de Goiás – GO, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ e os demais secretários interessados.....

**1.2. CONTRATADA:** Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** O presente contrato decorre do Pregão Presencial nº 002/2026, Processo Administrativo nº 940/2026, realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2025, Decreto Municipal de Regionalização nº 104/2025 e Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento eventual e parcelado de fornecimento de panificados, laticínios e frios, visando ao atendimento das necessidades do poder executivo, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Limpo de Goiás, conforme Termo de Referência nº 002/2026 e demais Anexos e proposta vencedora, nos quantitativos e preços abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE. CONTRATADA	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
				R\$ _____	R\$ _____
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ _____ (_____)</b>					

**3.2.** O presente contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº 002/2026 e à Ata de Registro de Preços correspondente, sendo formalizado de acordo com a demanda efetivamente solicitada pela Administração, sem obrigação de contratação dos quantitativos integrais estimados.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
*Adm. 2025/2028*

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O valor total estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), correspondente aos quantitativos solicitados para o período de vigência.

**4.2.** O pagamento correrá à conta das dotações orçamentárias constantes do Pregão Presencial nº 002/2026 – elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, conforme declaração do Departamento de Controle Interno nos autos do Processo nº 940/2026.

**4.3.** Os preços são os constantes na tabela acima, fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida revisão após esse período com base no IPCA ou índice setorial de alimentos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e da contratada, com preços compatíveis com o mercado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme solicitações ou Ordens de Fornecimento emitidas pelo órgão demandante, com indicação do produto, quantidade, local de entrega e prazo para cumprimento.

**6.2.** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração, durante o horário de expediente.

**6.3.** Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado na embalagem, com validade mínima de 70% do prazo total, em embalagens originais, íntegras, em condições higiênico-sanitárias adequadas e transportados em veículo apropriado para transporte de alimentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

**7.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável, para verificação de conformidade com as especificações do Edital e da proposta.

**7.2.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo fiscal designado, no prazo de até 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.

**7.3.** Os produtos que não atenderem às especificações serão rejeitados e devolvidos à contratada, que deverá proceder à substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos e atesto da nota fiscal/fatura pelo gestor e fiscal do contrato, mediante transferência bancária para conta indicada pela contratada.

**8.2.** Fica condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, exigindo-se a apresentação das certidões pertinentes a cada pagamento.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
*Adm. 2025/2028*

**8.3.** Em caso de irregularidade na nota fiscal ou pendência documental, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se após a regularização pela contratada, sem que isso caracterize mora da Administração.

**8.4.** Sobre o valor do pagamento incidirão os descontos legais obrigatórios conforme legislação vigente.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os produtos nos prazos, locais e condições estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos;
- Fornecer os produtos acondicionados adequadamente, em perfeitas condições de higiene e com prazo de validade compatível com o consumo;
- Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos recusados pela Administração por não atenderem às especificações ou por estarem fora do prazo de validade;
- Comunicar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas;
- Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, sem anuência da Administração;
- Emitir nota fiscal/fatura corretamente, discriminando os itens fornecidos com os respectivos quantitativos e valores;
- Cumprir integralmente a legislação sanitária, fiscal, trabalhista e previdenciária aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital;
- Comunicar à contratada sobre eventuais irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio de servidor designado como Fiscal do Contrato;
- Emitir as Ordens de Fornecimento com antecedência razoável, indicando produto, quantidade, local de entrega e prazo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão formalmente designada(s) pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento das Ordens de Fornecimento, a qualidade dos produtos, atestar as notas fiscais e adotar as providências cabíveis para corrigir irregularidades.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
*Adm. 2025/2028*

**11.2.** A designação do gestor e do fiscal do contrato será feita em portaria específica, publicada no órgão de divulgação oficial do Município.

**11.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, defeitos ou irregularidades no fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais, podendo ser aplicadas:

- Advertência, para faltas leves;
- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do fornecimento inadimplido, limitada a 10%;
- Multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em casos graves.

**12.2.** As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências neles estabelecidas.

**13.2.** A rescisão unilateral pela Administração, por razões de interesse público, não gera para a contratada direito a qualquer indenização, salvo a comprovação de dano emergente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização por termo aditivo.

**14.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Este contrato regulamenta-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2.** Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, ouvida a Assessoria Jurídica do Município.

**15.3.** É eleito o Foro da Comarca de Anápolis – GO para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.4.** Para registro e validade, o presente contrato deverá ser publicado no Diário Oficial ou órgão de publicidade do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
*Adm. 2025/2028*

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Limpo de Goiás – GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**CONTRATANTE**

Município de Campo Limpo de Goiás – GO

---

**CONTRATADA**

Empresa \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_